PREFEITURA PUBLICADO
Fls. 80
Ass.

MINUTA DO EDITAL

Fls. 81

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015

PROCESSOS N.º 5195/2014-7
Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO POR MENOR PREÇO GLOBAL
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Data de Realização do Pregão: 10 de fevereiro de 2015
Horário: 10:00 (dez horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Código UASG: 453987

1 **LICITAÇÃO ENVOLVE SERVIÇO DE ENGENHARIA?** [ ] Sim; [x] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 14.5.7;

2 **LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS?** [x] Sim; [] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 19, e seus subitens.

3 **LICITAÇÃO É RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?** [ ] Sim; [x] Não; Se sim, aplica-se o disposto nos itens 5.1.2 e 11, deste Edital.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 5195/2014-7 fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2015 às 10:00 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos), no ambiente virtual do COMPRASNET, do MPOG, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através de Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 033/2015-DPPB/GDPG, de 20 de janeiro de 2015 (DOE-PB de 22/01/2015), em que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003 (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007 (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, do Decreto Estadual nº 24.755, de 29 de dezembro de 2003 (DOE-PB nº 29/12/2003), que concede isenção do ICMS nas operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, pelo Decreto Estadual nº 26.375, de 19 de outubro de 2005 (DOE-PB de 20/10/2005), alterado pelo Decreto Estadual nº 28.206, de 24 de maio de 2007 (DOE-PB de 25/05/2007), que regulamentam o sistema de registro de preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

Fls. 89
Ass.

4 DA LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão tem por objeto Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de higiene e limpeza para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência (**Anexo I**).

5 OBSERVAÇÕES INICIAIS

5.1 DAS CONDIÇÕES

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma, que estiverem, ou não, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba – SIREF, e, obrigatoriamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, devendo apresentar a documentação exigida no item 14 deste Edital.

5.1.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.1.2 A licitação poderá ser restrita à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se a **item 3**, no início deste Edital, **estiver marcada**, em cumprimento ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cadastradas, ou não, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba – SIREF, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, e que as que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e estejam cumprindo suspensão temporária e impedimento de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública. Também estão impedidos de participar:

a) empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
b) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado,

Fls. 83
Ass.

de forma inequívoca, que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2 OUTRAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

5.2.1 A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.

5.2.2 O pagamento será efetuado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF, sendo creditado em conta corrente da adjudicatária através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Fatura emitida, de acordo com a legislação fiscal vigente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, salvo se outra disposição contiver no Termo de Referência.

5.2.3 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.

5.2.4 O pregão será conduzido por pregoeiro designado através da Portaria nº 033/2015-DPPB/GDPG, de 20 de janeiro de 2015 (DOE-PB de 22/01/2015), com validade por um ano, a contar da data da sua assinatura, bem como, nas hipóteses de impedimento ou afastamento, por seu substituto.

5.2.5 Caberá ao interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

a) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também seus anexos;
b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou sua desconexão;
d) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2.6 O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na forma eletrônica, via internet, no endereço **cpldp@defensoria.pb.gov.br**, devendo encaminhar, com a petição devidamente assinada e digitalizada, juntamente com cópia da identidade. Caso a impugnação seja subscrita por empresa, esta deverá encaminhar a petição juntamente com cópia do contrato social e de procuração com poderes necessários e suficientes para a formalização do ato.

Fls. 84
Ass.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

6.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas se vencidos os respectivos prazos legais

6.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 Os pedidos de informações e esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço **cpldp@defensoria.pb.gov.br**. Para esses atos, não se faz necessária a documentação exigida no item 6.1, do Edital.

6.6 Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por email (exclusivamente) e serão disponibilizadas no site da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos links "**Acesso à Informação**", "**Licitações e Compras Diretas**", "**Pregão Eletrônico**", diretamente pelo endereço http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/licitacoesecomprasdiretas.php, bem como no COMPRASNET.

6.7 No site "**www.comprasnet.gov.br**" no campo "**Chat de Mensagens**", além das ferramentas IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS ou AVISOS, serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consulta-las com frequência, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, sendo vedada, em qualquer caso, a identificação dos possíveis interessados.

7 DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do COMPRASNET, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 O licitante **deverá cadastrar suas ofertas no sistema COMPRASNET, para cada item**, na forma expressa no sistema eletrônico, no idioma oficial do Brasil, fazendo constar **OBRIGATORIAMENTE** todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), **em suas características reais do produto ou serviço**, e, no caso de se tratar de produto ou serviço aliado à aplicação de produto, **deverá obrigatoriamente indicar o fabricante/marca/modelo do produto ofertado**, tanto nos campos próprios, como também no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA**", e o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Exemplificativamente, no COMPRASNET, o licitante deverá cadastrar o item da seguinte forma:

Ex (1):
Fabricante: **Brilux**
Marca: **Tubarão**
Descrição Detalhada: ***Fabricante BRILUX, marca TUBARÃO***, álcool etílico hidratado

Fls. 85

diluído 46° INPM, embalagem em garrafa plástica de 1000 ml, com registro da ANVISA e selo do INMETRO.

Ex (2):
Fabricante: **Cosmorama**
Marca: **Cosmorama**
Descrição Detalhada: ***Fabricante COSMORAMA, marca COSMORAMA***, vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, cepa em madeira, comprimento de cepa de 20, comprimento de cerdas de 10, com cabo colado, sem registro da ANVISA e do INMETRO.
Obs: nesse caso, a Comissão irá verificar se existe produto equivalente no mercado com registro na ANVISA e no INMETRO, e se houver, desclassificará a proposta, além de penalizar a empresa proponente.

b) No caso de licitação envolvendo aquisição de produtos, ou serviços com aplicação de produtos, estes deverão ser de primeira qualidade, com o selo do INMETRO, além de outras exigências no Termo de Referência (Anexo I), salvo se não houver no mercado produto semelhante que o possua, ou mediante justificativa do licitante;

c) Apresentar preços de forma completa, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento de pessoal, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, assim consideradas todas as demais despesas decorrentes da execução do objeto. **Para efeito de aplicação da isenção NAS OPERAÇÕES INTERNAS DE FORNECIMENTO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA ESTADUAL, contemplada no Decreto Estadual nº 35.320/2014, a isenção ocorrerá, observando-se o disposto no item 18.2, deste Edital**;

7.1.2 Quando da apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, quando convocada a apresentar os anexos, nos termos do item 12.2, do Edital, o licitante deverá observar o disposto no item 7.1.1, bem como:

a) Apresentar o prazo de validade das propostas, observando-se:
a.1) se for licitação sem formação de registro de preço, o prazo de validade será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da adjudicação do objeto;
b.2) se for licitação com formação de registro de preço, as propostas deverão ter obrigatoriamente validade por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
c.3) não havendo indicação expressa, será considerada como validade o prazo mínimo previsto, dadas as situações dos subitens 7.1.1."d.1" e 7.1.1."d.2".

b) Apresentar o prazo de entrega do objeto da licitação, salvo se outro tiver sido fixado no Anexo I, deste Edital, que será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou publicação da ordem de compra ou do recebimento da nota de empenho, inclusive por meio do correio eletrônico no endereço previamente cadastrado. Não havendo expressa indicação do prazo, será considerado como tal.

c) Indicar o prazo de garantia dos produtos ou materiais a serem fornecidos, que não será inferior a 90 (noventa) dias, salvo se outra disposição contiver no Anexo I, deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal, ressalvados os casos em que se tratar de produtos perecíveis ou com prazo de validade inferior, e que não contenham vícios sobre o produto.

7.1.3 A garantia do produto de que trata o subitem 7.1.2.a, deste Edital, consiste na prestação, pela licitante adjudicada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

7.1.4 A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

7.1.5 O licitante deverá declarar, em ato anexo à proposta comercial, bem como no sistema, em campo próprio (se houver), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, e que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.1.6 O licitante deverá declarar, em ato anexo à proposta comercial, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.7 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, indicando o Porte da Empresa. Tal declaração deverá fazer acompanhar também a proposta comercial, devidamente anexada, com os documentos exigidos no item 11.2, deste Edital.

7.1.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e outras, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3 . Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou em outra data, no caso de remarcação ou alteração, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.2.1 Excepcionalmente será admitida a comunicação realizada por correio eletrônico, desde

que registrada no sistema.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e **desclassificará**, motivadamente, aquelas **que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, notadamente os previstos nos itens 7.1.1 e 7.1.2**.

9.1.1 A desclassificação de proposta será registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

9.3 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do valor total estimado para contratação do objeto, que é o previsto no Termo de Referência (Anexo I).**

9.4 O empate entre dois, ou mais, licitantes ocorrerá somente quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate será solucionado pelo sistema COMPRASNET.

9.5 Excepcionalmente, dadas as circunstâncias do mercado, se nenhum licitante atender ao preço máximo estimado, dele ultrapassando, quando da apresentação das propostas iniciais, poderá o pregoeiro admitir propostas até 10% (dez por cento) superiores à estimativa.

9.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear

qualquer alteração.

10.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a empresa cuja proposta foi desclassificada discorde da decisão, poderá reenviar a proposta, ficando responsável pelo fiel cumprimento da mesma, caso seja declarada vencedora.

10.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

10.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o item entrará no encerramento aleatório, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes que se declararem favorecidas, em campo apropriado do sistema, DEVERÃO, além disso, **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, com data de emissão do mesmo ano do certame**. Na falta de tal declaração, e/ou da Certidão Simplificada, acima especificadas, será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da análise

dos documentos de habilitação.

11.3 Estende-se o mesmo tratamento estabelecido em lei para as micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os **microempreendedores individuais**, que assim estejam enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 128/2008, e da Resolução nº 016/2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. No ato do credenciamento deverá o licitante apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

12 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado da Paraíba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, a proposta de preço DEFINITIVA adequada ao lance final, juntamente com os documentos apontados no Anexo II, e conforme as exigências do item 7.1.1, e 7.1.2, bem como TODA **a documentação de habilitação**.

12.2.1 O Sistema COMPRASNET permite o envio de um único arquivo, no formato ".zip" ou "rar", devendo o licitante, no prazo dado na convocação, anexar através do sistema toda a documentação concernente à proposta e à habilitação, **NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O ENVIO DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS DE EMAIL**, devendo o licitante, previamente, estar com toda a documentação devidamente digitalizada e preparada para compactação, e posterior envio, no sentido de observar o prazo máximo estabelecido no item 12.2. **NÃO SERÃO ADMITIDAS ARGUMENTAÇÕES DE QUE O SISTEMA COMPRASNET NÃO PERMITIU A ANEXAÇÃO DO ARQUIVO, SOB QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA**, salientando-se que a digitalização dos documentos deve sugestivamente ser efetuada por equipamentos apropriados, em baixa resolução, e salvos em PDF, para posterior compactação.

12.2.2 **Eventuais problemas de envio deverão ser reportados para a Central de Serviços SERPRO, através do email "css.serpro@serpro.gov.br" ou do telefone 0800-978-2329.**

12.2.3 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitam de ajustes aos valores estimados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

12.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada

Fls 90
Ass 109

nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.3.3 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço GLOBAL integrante do objeto da licitação e ficará a adjudicação e homologação à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), no prazo estabelecido neste edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original, cópia autenticada ou cópia simples, conforme dispuser a exigência.

12.4 Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.4.1 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, pelos motivos expostos no item 12.3.2, ou quaisquer outros, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. O Pregoeiro poderá, nesses casos, retomar a negociação com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Antes de julgar aceita a proposta poderá o Pregoeiro negociar com a licitante objetivando o melhor preço possível.

13 DA AMOSTRA

13.1 Será exigida a demonstração dos itens ofertados, nos termos do disposto no Termo de Referência.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

14.1.1 O licitante vencedor deverá, após convocação pelo pregoeiro, anexar através do sistema toda a documentação concernente à habilitação, observando-se o disposto nos itens 12.2, 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, deste Edital.

14.1.2 Os documentos, nos originais ou cópias autenticadas, quando exigidos por este edital, ou em cópia simples, nos demais casos, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA**

PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a notificação do Pregoeiro em sessão, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

14.1.3 Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada lote, o Pregoeiro procederá, de imediato à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que, em caso positivo a declarará habilitada.

14.1.4 A habilitação ficará sujeita à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

14.1.5 A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores – SICAF, substituirá a apresentação da documentação naquilo que possa efetivamente substituir, devendo os outros documentos exigidos para a habilitação ser apresentados à parte, em complementação.

14.1.6 A documentação exigida no item 14.2.1 e 14.2.2, deste Edital, **no que couber**, referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, poderá ser verificada pelo pregoeiro por meio do SICAF ou do SIREF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esses Sistemas, por meio de consulta "on line", assegurado o direito de exigir a apresentação, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, da documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesses Sistemas.

14.1.7 Procedida à consulta ao SICAF ou SIREF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada aos autos do processo de licitação.

14.1.8 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF ou SIREF, e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

14.1.9 Para fins de habilitação, a verificação pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

14.1.10 A documentação exigida nos itens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7, deste Edital, referente às Declarações, será verificada por meio eletrônico, na própria sessão do Pregão, sem prejuízo da verificação posterior através de documentos, no tocante ao item 7.1.7.

14.1.11 A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.12 A apresentação de documentos com a validade expirada, ou a não apresentem algum documento exigido no presente Edital, acarretarão a inabilitação da LICITANTE.

12 92
Fls. 9

14.1.13 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** será exigida para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

14.1.13.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias **úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

14.1.13.2 A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

14.1.13.3 Após a intimação referida no subitem 14.1.13.1, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

14.1.13.4 No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 2 (dois) dias úteis concedidos, caso aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.

14.1.13.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.13.6 A faculdade em favor das microempresas e empresas de pequeno porte somente se restringe, no momento da habilitação, à sua regularidade fiscal (alíneas "*a*" a "*f*" do item 14.3.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, cabendo declaração de inabilitação se assim não se proceder.

14.1.13.7 Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas

Fls. 13
Ass.

justificativas.

14.1.14 Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

14.1.15 Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, ou, frustradas as tentativas, será revogada a licitação.

14.1.16 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Defensor Público Geral para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.1.17 Na hipótese de existência de recursos, será feito pelo pregoeiro o despacho decisório, que será posteriormente encaminhado para o Defensor Público Geral para ratificação ou revisão da decisão tomada pelo pregoeiro, hipótese em que, em ato contínuo, deverá homologar e declarar a adjudicação do objeto do pregão, se possível, bem como proferir decisão quanto à contratação.

14.1.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, do Decreto nº 5.450/05, e na legislação pertinente.

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 Para fins de Habilitação Jurídica, a que alude o art. 28, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, serão exigidos:

a) cópia autenticada do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de ata (cópia autenticada) de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei

Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como Definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;

d) cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

14.3 REGULARIDADE FISCAL:

14.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, serão exigidos os seguintes documentos, conforme o art. 29, da Lei nº 8.666/93:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil, devendo conter o código CNAE compatível com o objeto da licitação;

b) se a licitação tratar de fornecimento de mercadorias, comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da legislação estadual, no caso de se tratar de licitação que envolva o fornecimento de mercadorias ou serviços sujeitos à tributação do ICMS, podendo se dar através do comprovante da consulta ao sistema informatizado do SINTEGRA, no sítio www.sintegra.gov.br;

c) se a licitação se tratar de prestação de serviço, comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município onde se situar a licitante, podendo, a critério do Pregoeiro, considerar como comprovado mediante a apresentação da certidão negativa ou negativa com efeito de positiva, e o alvará de funcionamento definitivo, ambos com expressa indicação do número da inscrição no referido cadastro;

d) comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pela Receita Federal do Brasil (Previdência).

e) comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:

f.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;

f.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.

14.3.2 No caso de empresa participante do processo licitatório, com matriz situada fora do

Estado, mas que possua uma ou mais filiais no território do Estado da Paraíba, e seja contribuinte do ICMS, **QUANDO O OBJETO DO CERTAME ENVOLVER SERVIÇO SUJEITO À TRIBUTAÇÃO DO ICMS (exemplo: serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação)** deverá apresentar também a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da Paraíba dentro do prazo de validade, para cada uma delas.

14.3.3 Na hipótese do subitem anterior, ou seja, **sendo o objeto da licitação serviço sujeito à incidência do ICMS**, caso a empresa licitante não possua estabelecimento filial neste Estado, em sendo vencedora, e, adjudicada a licitação, deverá esta providenciar a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.930, de 19 de junho de 1997, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de, findo este prazo, serem chamadas as empresas, sucessivamente, na ordem de classificação das propostas de preços, e pelo preço proposto por cada uma delas, cabendo-lhes observar o disposto neste item, pelo mesmo prazo assinalado, hipótese em que, transcorrido sem a efetiva comprovação perante a Defensoria Pública do Estado de que cumpriu a exigência legal, caducará o seu direito.

14.3.4 O prazo de que trata o item acima começará a contar da data da ciência formal de ato convocatório.

14.3.5 Quando do exame dos documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante prescreve o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4 DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

14.4.1 Para fins de comprovação da regularidade quanto a débitos trabalhistas, será exigido o seguinte documento, conforme o art. 29, da Lei nº 8.666/93: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

14.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido o seguinte documento, conforme o art. 31, da Lei nº 8.666/93:

a) cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social findo. As demonstrações contábeis devem ser confeccionadas nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da licitante, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, as empresas que enviam eletronicamente sua escrituração contábil por meio do SPED e ECD à Receita Federal, não estão obrigadas a encaminhar para registro na Junta Comercial competente, bastando que faça prova de que está enquadrada no SPED e ECD, e que as demonstrações contábeis estejam assinadas digitalmente nos termos da legislação retrocitada;
b) cópia autenticada da certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou sua cópia simples, se a certidão for sujeita a verificação de autenticidade pelo órgão emitente. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista (original ou cópia autenticada), constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

14.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 14.5.2, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujo registro será comprovado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Identificação Profissional, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida.

14.5.4 Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

14.5.5 Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o "**pequeno empresário**", assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos itens 11.4.1.a, 11.4.2 e

11.4.3, deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

14.6 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

14.6.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Atestado de Capacidade Técnica indicando expressamente o nome (razão ou denominação social da licitante e seu respectivo CNPJ) emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, que comprove haver fornecido/prestado, de maneira satisfatória, os bens/serviços relativos ao objeto da presente licitação. Entende-se como satisfatória a apresentação de atestados de capacidade técnica, cujo somatório comprove ter executado pelo menos o quantitativo ou valor mínimo exigido a seguir:

DESCRIÇÃO	**Critério:** **[] Quantidade** **[X] Valor**
Fornecimento de material de higiene e limpeza em geral	R$ 300.000,00

14.6.2 **O atestado de capacidade técnica deverá obrigatoriamente indicar materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.** Na sua ausência, deverá vir acompanhado de comprovação dos materiais efetivamente fornecidos.

14.6.3 Os atestados de capacidade técnica, **quando se tratar de emissão por órgão público,** deverão ser emitidos por servidor público que, à época da sua emissão, efetivamente atuava como responsável pelo recebimento de materiais, obras ou serviços, ou como presidente de comissão de recebimento, nos termos do que prescreve o art. 73, da Lei de Licitações. Deverá o atestado vir acompanhado de cópia do contrato administrativo, e aditivos (se houver), e/ ou seu substitutivo, no caso, nota(s) de empenho, ou ordem(ns) de compra(s) e cópia da portaria de designação do servidor para exercer essa atribuição. A apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela autoridade superior do órgão emitente que constar no contrato administrativo ou na nota de empenho, na condição de ordenador de despesa, desobriga o licitante à apresentação de cópia da portaria de nomeação da referida autoridade.

14.6.4 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

14.6.5 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

14.6.6 Os atestados de capacidade técnica, **quando se tratar de emissão por empresa privada,** deverão vir acompanhados juntamente com prova do pagamento do valor contratado, **que se dará através de Nota(s) Fiscal(is) regularmente emitida(s) tendo como tomador do serviço ou adquirente da mercadoria da empresa licitante.** **NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS COM DATA DE EMISSÃO**

COMPREENDIDA ENTRE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL E A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, OU QUE NÃO SE REFIRAM AO CONTRATO OU AO OBJETO DESCRITO NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

14.6.7 **No caso de obras e serviços de engenharia,** o licitante deverá apresentar: **(a)** *declaração por escrito de engenheiro responsável pela operação técnica da empresa licitante, conforme modelo do Anexo V, ou, caso pertença ao quadro permanente da empresa licitante, cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas*; **(b)** *apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro, emitida por órgão competente, que indique ter este efetuado serviços relacionados com execução de obras com características semelhantes aos serviços descritos neste edital, com parcelas de maior relevância descritas no Anexo VI; (c) apresentar Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VII.*

14.7 DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

14.7.1 O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em campo apropriado do sistema;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 As impugnações dos licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, no ambiente virtual do sistema informatizado do COMPRASNET.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do art. 26, e parágrafos, do Decreto n 5.450/2005.

15.3 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, pelo que, após o juízo de sua admissibilidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão, no próprio sistema do COMPRASNET.

15.4 Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.6 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Pregoeiro no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Defensoria Pública, no endereço constante neste Edital.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor de cada lote/item e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.

16.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Defensor Público Geral para deliberar sobre o mesmo, após sua expressa manifestação sobre o objeto do recurso. Após a deliberação, a referida autoridade fará a homologação e a adjudicação ao licitante vencedor, ou adotará as providências que entender necessárias.

17 REAJUSTE

17.1 É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

18.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos, salvo se se tratar de registro de preços, cujas consignações ocorrerão à medida em que houver utilização da respectiva ata consoante os preços unitários registrados.

18.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, **EM SE TRATANDO DE OPERAÇÃO INTERNA**, na hipótese de fornecimento de mercadorias sujeitas à incidência do ICMS, poderá o fornecedor deixar de destacar no campo apropriado o valor correspondente ao imposto devido, indicando no campo de observação do documento fiscal o desconto sobre o preço total da mercadoria, devendo constar menção mínima adiante transcrita: "**Mercadoria sujeita à isenção prevista nos termos do Decreto Estadual nº 35.320/2014, no valor de R$ xxxxxxx, com desconto no preço equivalente ao imposto dispensado, de R$ xxxxxxx**".

18.3 Na hipótese de outras isenções previstas na legislação tributária do Estado, no caso de fornecimento de mercadorias, ou do Município, no caso de prestação de serviços, deverá o contribuinte fazer expressa menção no campo apropriado da Nota Fiscal para observações. O não atendimento do disposto neste item implicará em rejeição do documento fiscal, determinando-se as devidas correções.

19 DO REGISTRO DE PREÇOS (Se Constar no Objeto da Licitação)

19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014, publicado no DOE de 15/05/2014, e será subscrita pela autoridade superior da Defensoria Pública, nos termos do modelo constante no **Anexo IV**, deste Edital.

19.3 A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, chamando-se as de propostas melhor classificadas, sucessivamente.

19.4 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

19.5 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, prorrogável por igual período, caso sejam os preços praticados considerados vantajosos à Administração, e desde que haja concordância expressa do fornecedor.

19.5.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no referido Decreto Federal.

19.6 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na condição de órgão gerenciador da ata.

19.6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 19.6.2 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.6.5 **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos que aderirem.**

19.6.6 **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão solicitante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

19.6.7 Compete ao órgão solicitante da adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após adjudicada a licitação a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo do **Anexo III**, deste edital, podendo o contrato ser substituído por Nota de Empenho, para pronta entrega.

20.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

20.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.

20.4 O licitante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

21 PENALIDADES

21.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

21.2 Poderá o pregoeiro dispensar a realização de exame dos produtos objeto da licitação, hipótese em que não exonera o licitante das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de entregar produto fora de alguma das especificações mínimas previstas no edital. Será dado um prazo de 30 (trinta) dias para substituição do produto fora das especificações previstas, após o que será instaurado processo apartado para eventual apuração de responsabilidade civil e administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da**

licitação, operação de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

22.2 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.3 O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, no caso de formação de registro de preços.

22.4 A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

22.5 Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1° (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário das 13 às 17 horas, através de mensagem via correio eletrônico.

22.6 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

22.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), deve prevalecer as disposições contidas no primeiro.**

22.10 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta;

PROCURADORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA
Fls. 103
Ass

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica em Engenharia;
Anexo VI – Descrição de Serviços para Fins de Apresentação do CAT;
Anexo VII – Atestado de Visita Técnica.

João Pessoa/PB, 27 de janeiro de 2015.

Holdermes Bezerra Chaves Filho
Pregoeiro
Mat: 170.450-8